DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.826, DE 30 DE AABRIL DE 2025

"Regulamenta a lei municipal nº 1.241/2021, que dispoõe sobre a autorização para a realização de feira noturna denominada "Feira da Lua" no Município de Suzanápolis e dá outras providências."

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais e os termos do § único do art. 1º e art. 13 da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o dia, horário local constante no "caput" do art. 1º Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, para a realização no âmbito do Município de Suzanápolis da feira noturna denominada "Feira da Lua", realizada na Rua São João, embaixo da cobertura denominada "Francisco José da Silva", passar a ser realizada quinzenalmente as quintas-feiras no período dás 18h00 às 23h00.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em caso de as quintas-feiras coincidirem com feriados nacionais/municipais, os feirantes e/ou a comissão organizadora, em consenso, poderão alterar o dia da semana de realização da "Feira da Lua", para o dia da semana anterior ou posterior.

Art. 2º Fica definido o número máximo de 20 (vinte) barracas ativas, observados os critérios de ativos e inativos dos arts. 3 e 4 da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, respeitando-se os critérios de preferencias do § 3º do art. 2º da mesma lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 30 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Suzanápolis

.....